

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02/2022

APROVADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO 06/06/2022 E SEGUNDA VOTAÇÃO 23/06/2022

Dispõe sobre o reconhecimento da Licença-gestante para agentes políticas do Município e contém outras disposições.

A Mesa da Câmara Municipal de Passa Vinte, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1.º. Fica modificado o *caput* do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Passa Vinte, e ficam acrescentados o inciso IV e o § 4º, com as seguintes redações:

“Art. 44. O vereador e a vereadora poderão licenciar-se:

[. . .]

IV – por motivo de licença-gestante ou licença-paternidade.

[. . .]

§ 4º. *As licenças à gestante e paternidade serão concedidas segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais, sendo o salário-maternidade pago nos termos da legislação previdenciária.”*

Art. 2º. Fica reformulado o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Passa Vinte, passando a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de parágrafo:

“Art. 74. O(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a), quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias ou viajar para o exterior, sob pena de perda do mandato.

§ 1º. *O(a) Prefeito(a) poderá licenciar-se:*

I - Quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado do resultado de sua viagem;

II - Quando impossibilitado(a) para o exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

III - Para gozo de licença-gestante, se do sexo feminino.

§ 2º. Na hipótese do inciso I do § 1º, o/a Prefeito/a terá direito à remuneração; no caso de licenças acobertadas pelo regime previdenciário (incisos II e III do § 1º), o/a agente passará a receber o benefício substitutivo nos termos da legislação previdenciáriaaplicável.”

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 24 de junho de 2022.

RODRIGO LOPES NARDELI
Presidente da Câmara

JOÃO ALESSANDRO DE CARVALHO
Vice-Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA
Secretário